

**O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N 0 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, DOUGLAS ROSSONI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o teor do Ofício SHAS N°02/2024, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o membro *Lanieli Perinotto Furlanetto* que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA**, conforme abaixo

**I - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO:**

Secretaria de Habitação e Ação Social

**Titular: Brenda Eloize Rankraps**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrar em vigor na data hoje.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 22 de Janeiro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**D6CB23F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO 009-2024 VERLIN TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e impressoras multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em atendimento a proposta 11747875000123005-2023 - Ministério da Saúde.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 44-2023

Contratada: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.894.828/0003-56

Itens: 01, 02, 03

Valor total: R\$ 32.688,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Lõser

**Código Identificador:**13264CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 4833/2024**

Implanta e Normatiza os Protocolos de Enfermagem da Atenção Básica para Saúde da Mulher, da Saúde da Criança e Adolescente, e da Hipertensão e Diabetes, regulamentando o exercício da enfermagem prevista em Lei, nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Ibirubá, e dá outras providências.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990 e suas alterações, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 7.498, de 25/06/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406, de 08/06/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 358, de 15/10/2009, que dispõe sobre a Sistematização de Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 509, de 04/04/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 514, de 06/06/2016, que aprova o guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 564, de 06/12/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** a apresentação dos protocolos de enfermagem no Conselho Municipal de Saúde local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do acesso na Atenção Primária a Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e padronização dos processos internos de trabalho na assistência de enfermagem das Unidades Públicas de Saúde.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Protocolos de Enfermagem, da Atenção Básica para Saúde da Mulher, da Saúde da Criança e Adolescente e da Hipertensão e Diabetes, regulamentando o exercício da enfermagem prevista em Lei, nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Ibirubá, ficando aderidos os protocolos de enfermagem do COREN, conforme links descritos a seguir:

- **Atenção Básica para Saúde da Mulher:** <<https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemSaudeMulher.pdf>>

- **Saúde da Criança e Adolescente:** <<https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemSaudeCriancaAdolescente042022.pdf>>

- **Hipertensão e Diabetes:** <<https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemHipertensaoDiabetes.pdf>>

**Art. 2º** Fica a Secretaria da Saúde responsável, a qualquer tempo, pela atualização e validação interna dos Protocolos, podendo ser acrescidos e atualizados, desde que regulamentado pelo Ministério da Saúde ou com base em novas evidências científicas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2024.